

DECRETO N.º 26 DI, 25 DE MAIO DE 2020.

ANTECIPA O RECESSO ESCOLAR DE IULHO DE 2020, EM RAZÃO DA: PANDEMIA MUNDIAL DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municípal,

Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

Considerando que no Município de Vertentes foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 52 de 31 de março de 2020; Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas:

DECRETA:

Art. 1º O recesso escolar previsto para o més de julho para estudantes, professores e funcionários da rede de municipal de ensino fica antecipado para o periodo de 1º *de junho* (segunda-feira) a 15 de junho de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º Não haverá atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais durante o período de recesso escolar descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento pelas unidades escolares em recesso, os estudantes ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a Secretaria de Educação.

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria de Educação continuarão em atividade, obedecendo ao Decreto nº 19, de 8 de abril de 2020; bem como Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020 e eventuais atos normativos posteriores que venham a disciplinar os trabalhos no âmbito da Secretaria de Educação no período de emergência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes 25 de maio de 2020.

PREFEITO

ROMERO LEAL